

para providências do setor competente.  
PROC. Nº. 07900 – 067636/2017 – ED-  
MILSON DE ARAÚJO SILVA - À DI-  
JUR, para análise e parecer.

PROC. Nº. 0100 – 102549/2017 – TRT  
DA 19ª. REGIÃO – À Seção de Protocolo  
para providências de arquivamento.

PROC. Nº. 2100 – 78155/2017 – SE-  
CRETARIA ADJUNTA DA ESCOLA DE  
FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DE PESSOAL - À SEMGE, para conhe-  
cimento.

PROC. Nº. 07900 – 082395/2017 – JO-  
SENILDO DA SILVA LIMA – À Comis-  
são do FGTS.

PROC. Nº. 07900 – 051530/2017 – DI-  
VISÃO DE RECURSOS HUMANOS - À  
DIAF, para providências do setor compe-  
tente.

PROC. Nº. 07900 – 083036/2017 - CON-  
TROLE AUDITORES INDEPENDEN-  
TES LTDA - À DIAF, para providências  
de competência da Diretoria Financeira.

PROC. Nº. 1600 – 62568/2017 – JOSE-  
FA BORGES DOS SANTOS – À Seção  
de Protocolo para arquivamento.

PROC. Nº. 7900 – 83585/2017 – COOR-  
DENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E  
FINANCEIRO DE PESSOAL – À DIAF,  
para providências de competência da Di-  
retoria Financeira.

PROC. Nº. 7900 – 83589/2017 - COOR-  
DENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E  
FINANCEIRO DE PESSOAL – À DIAF,  
para providências de competência da Di-  
retoria Financeira.

PROC. Nº. 7900 – 78021/2017 – LUCI-  
TÂNIA GOMES OLIVEIRA - À Secre-  
taria Municipal de Controle Interno, para  
análise e parecer.

PROC. Nº. 07900 – 082118/2017 – INS-  
TITUTO NACIONAL DE SEGURO SO-  
CIAL - À Assessoria de Pessoal, para pro-  
vidências necessárias.

PROC. Nº. 07900 – 080911/2017 – AS-  
SESSORIA DE PESSOAL - À Assessoria  
de Pessoal, para providências subsequen-  
tes.

PROC. Nº. 7900 – 080450/2017 - COOR-  
DENAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL E  
FINANCEIRO DE PESSOAL – À DIAF,  
para providências de competência da Di-  
retoria Financeira

PROC. Nº. 07900 – 073822/2017 - DI-  
VISÃO DE CONTABILIDADE – À As-  
sessoria de Pessoal para providências ne-  
cessárias.

PROC. Nº. 07900 – 081238/2017 – DIVI-  
SÃO ADMINISTRATIVA - À Assessoria  
de Pessoal para providências necessárias.  
PROC. Nº. 07900 – 051540/2017 – DI-  
VISÃO DE RECURSOS HUMANOS - À  
DIAF, para providências de competência  
da Diretoria Financeira.

PROC. Nº. 07900 – 051524/2017 - DI-  
VISÃO DE RECURSOS HUMANOS - À  
DIAF, para providências de competência  
da Diretoria Financeira.

PROC. Nº. 07900 – 051548/2017 - DI-  
VISÃO DE RECURSOS HUMANOS - À  
DIAF, para providências de competência  
da Diretoria Financeira.

PROC. Nº. 07900 – 071454/2017 – MA-  
RIA DE FÁTIMA GUILERME DE OLI-  
VEIRA - À DIAF, para providências do  
setor competente.

PROC. Nº. 07900 – 066068/2017 – LU-  
ZIA SEBASTIANA DA SILVA – À DIAF,  
para providências do setor competente.

PROC. Nº. 07900 – 067539/2017 – JOSÉ

VALDIR BATISTA - À DIAF, para provi-  
dências do setor competente.

PROC. Nº. 07900 – 067634/2017 – MA-  
RIA JOSÉ DOS SANTOS - À Assessoria  
de Pessoal, para providências do setor  
competente.

PROC. Nº. 3100 – 022834/2017 – SE-  
CRETARIA MUNICIPAL DE DESEN-  
VOLVIMENTO TERRITORIAL - À DI-  
RHU, para providências cabíveis.

PROC. Nº. 7900 – 083923/2017 – RVM  
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – À  
DIAF, para providências de sua compe-  
tência.

ALAN HELTON DE OMENA  
BALBINO  
Diretor-Presidente/COMARHP

**CÂMARA - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**LEI Nº. 6.693  
DE 27 DE SETEMBRO DE 2017**

PROJETO DE LEI Nº. 6.982  
Autor: Vereadora Tereza Nelma  
INSTITUI O DEZEMBRO VERMELHO  
MUNICIPAL, A SEREM REALIZADAS  
ANUALMENTE ATIVIDADES E  
MOBILIZAÇÕES DIRECIONADAS AO  
ENFRENTAMENTO DO HIV/AIDS E  
OUTRAS DOENÇAS SEXUALMENTE  
TRANSMISSÍVEIS, DURANTE O  
MÊS DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ  
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE DE ACORDO COM  
O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO, PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, o “DEZEMBRO  
VERMELHO” municipal, a serem  
realizadas anualmente, atividades e  
mobilizações direcionadas ao  
enfrentamento do HIV/AIDS e outras  
doenças sexualmente transmissíveis,  
durante o mês de dezembro.

Art. 2º - A campanha que alude o artigo  
anterior compreenderá:

- a) A Iluminação de prédios com luzes de cor vermelha, que simboliza vida e luta;
- b) A promoção de palestras, conscientizações, prevenção e ações educativas para reduzir o estigma e a discriminação às pessoas com HIV/AIDS no Município de Maceió;
- c) A Distribuição de material educativo-preventivo (preservativos) à população;
- d) O Estímulo às consultas com profissionais de saúde da área em questão, orientados pelas unidades de saúde (As Unidades Básicas de Saúde da Família);
- e) A promoção de direitos humanos e assistência aos portadores do vírus HIV e dos que já vivem com AIDS.

Art. 3º - As iniciativas provenientes do  
“DEZEMBRO VERMELHO” poderão  
contar com a cooperação da REDE  
NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO  
COM AIDS - NÚCLEO ALAGOAS –  
RNP + ALAGOAS. Iniciativa privada  
e/ou de entidades civis e organizações  
profissionais e científicas e, a critério  
dos gestores da Secretária Municipal

de Saúde, poderão abordar a preve-  
do HIV/AIDS e esclarecimento  
informações sobre a doença e suas fo-  
de transmissão, identificação e tratam-  
entre outros temas relevantes associados à  
patologia.

Art. 4º - Esta data será lembrada pela  
Câmara Municipal de Maceió, durante  
o mês de dezembro, “DEZEMBRO  
VERMELHO”, dedicado a ações de  
prevenção e enfrentamento do HIV/AIDS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Maceió, 27 de Setembro de 2017

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

**LEI Nº. 6.694 DE 27 DE SETEMBRO  
DE 2017**

**PROJETO DE LEI Nº. 6.997**  
**Autor: Vereadora Fátima Santiago**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA  
DOSAGEM DE VITAMINA “D” NO  
ROL DOS EXAMES DE ROTINA  
SOLICITADOS NAS UNIDADES DE  
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ  
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE DE ACORDO COM  
O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO, PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido como exame  
de rotina, nas unidades de Saúde do  
Município de Maceió, a dosagem de  
Vitamina “D” dos pacientes.

Art. 2º - Os médicos, atuantes do Município  
de Maceió, deverão ser orientados sobre  
a necessidade de inclusão do Exame de  
Dosagem de Vitamina “D” no rol dos  
exames de rotina solicitados aos pacientes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Maceió, 27 de Setembro de 2017

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

**LEI Nº. 6.695 DE 27 DE SETEMBRO  
DE 2017**

**PROJETO DE LEI Nº. 6.905**  
**Autor: Vereadora Tereza Nelma**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO EM  
MACEIÓ DA PARADA SEGURA  
PARA MULHERES, EM HÓRARIOS  
NOTURNOS NO ITINERÁRIO DO  
TRANSPORTE COLETIVO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ  
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE DE ACORDO COM  
O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO, PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada no transporte  
coletivo de Maceió a Parada Segura para

Art. 2º - Parada Segura é o local, no  
itinerário do transporte coletivo, sem  
qualquer desvio de rota, escolhido  
pela mulher como o mais seguro para  
desembarcar.

Parágrafo Único – O motorista é obrigado  
a parar o transporte coletivo, seja ônibus,  
micro-ônibus ou qualquer outro que  
atue com concessão da Prefeitura, para  
desembarque de mulher de qualquer  
idade, no local indicado por ela.

Art. 3º - As empresas de transporte  
coletivo deverão divulgar esta lei entre  
os motoristas, além de colocar adesivos  
visíveis e legíveis na parte interna de  
todos os veículos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Maceió, 27 de Setembro de 2017

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

**LEI Nº. 6.696 DE 27 DE SETEMBRO  
DE 2017**

**PROJETO DE LEI Nº. 7.005**  
**Autor: Vereador Silvano Barbosa**

DISPÕE SOBRE A  
COMERCIALIZAÇÃO E O  
CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA  
FERMENTADA NOS ESTÁDIOS DE  
FUTEBOL, ARENAS DESPORTIVAS  
E SEUS ARREDORES NO MUNICÍPIO  
DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ  
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE DE ACORDO COM  
O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO, PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a  
comercialização e o consumo de bebida  
alcoólica fermentada nos estádios de  
futebol, arenas desportivas e seus arredores  
localizados no município de Maceió.

Art. 2º - Cabe ao responsável pela gestão  
do estádio de futebol definir os locais nos  
quais a comercialização e o consumo de  
bebidas serão permitidos.

Parágrafo único: É vedado comercializar  
ou consumir bebida alcoólica nas  
arquibancadas e cadeiras do estádio.

Art. 3º - A comercialização e o consumo  
de bebida alcoólica fermentada nos  
estádios de futebol, arenas desportivas  
e seus arredores são permitidos nos  
seguintes termos:

I – A comercialização das bebidas  
alcoólicas deve ser iniciada uma hora e  
meia antes do início da partida e encerrada  
sessenta minutos após o seu término;

II – as bebidas deverão ser comercializadas  
acondicionadas em embalagens plásticas  
descartáveis, cujo recipiente não tenha  
capacidade superior a 500 ml;



III – é proibido a comercialização e a entrega de bebida alcoólica a menores de 18 anos, podendo o fornecedor e/ou pessoa física responsável por tais condutas responder civil e criminalmente, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O fornecedor, em caso de descumprimento do art. 3º, estará sujeito às seguintes punições:

I – Advertência escrita e multa no valor de até 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município de Maceió.

II – Suspensão de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias da comercialização e consumo de bebidas alcoólicas fermentada em estádios de futebol, arenas desportivas e seus arredores.

Art. 5º - Na cessão do espaço da esplanada do Estádio Rei Pelé (Trapichão), será dada preferência aos feirantes que trabalhavam no local de quando se deu a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que achar necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de Setembro de 2017

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

**SÚMULA DO CONTRATO  
DE Nº. 039/2017.**

PROCESSO Nº. 3242/2016.

PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ e a empresa ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.841.580/0001-80.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviços de acompanhamento de publicidade nos Diários Oficiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maceió/AL.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 860,40 (Oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

PRAZO: A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação da sua Súmula no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM.

RECURSOS: A despesa oriunda deste Contrato correrá por conta da Câmara Municipal de Maceió.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:  
01.0001.01.031.0029.2407 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA:  
3390.39.00/100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.  
JURÍDICA

Maceió/AL, 25 de Setembro de 2017.

Presidente, Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA,

1º Secretario Vereador DAVI CABRAL DAVINO

2º Secretario Vereador JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR

3º Secretario Vereador JOÃO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E A EMPRESA MASTER ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. - ME**

Processo Administrativo nº. 3393/2017.  
Processo Licitatório: Dispensa de Licitação

LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.447.302.0001/14, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, nº. 376 - Bairro: Centro - Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-040, representado por seu Presidente, Sr. KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 025.819.234-82; por sua 1ª Vice-Presidente Vereadora Srª. SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº. 662.997.724-68 por seu 2º Vice-Presidente Vereadora Srª. MARIA DE FÁTIMA GALINA F. SANTIAGO inscrita no CPF sob o nº. 227.759.194-72; por seu 1º Secretario Vereador, Sr. DAVI CABRAL DAVINO inscrito no CPF sob o nº. 153.966.904-10; por seu 2º Secretario Vereador, Sr. JOSE MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR inscrito no CPF sob o nº. 043.355.304-98; por seu 3º Secretario Vereador, Sr. JOÃO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ inscrito no CPF sob o nº. 011.135.704-74, doravante designado LOCATÁRIO;

LOCADOR: MASTER ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.558.782/0001-63, Situada na Rua Dom Vital, nº. 115 - Sala 20 - Bairro: Farol - Maceió/AL, doravante designado LOCADOR.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Avenida Dom Antônio Brandão, nº. 203 - Edifício 203 Oficce - Sala 714 - do Vereador RONALDO LUZ, parlamentar desta CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Câmara Municipal de Maceió para o exercício financeiro de 2017:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:  
01.0001.01.031.0029.2407 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA:  
3390.39.00/100 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PJ;  
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V Lei 8.666/93.

Maceió/AL, 27 de Setembro de 2017.

Presidente, Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA,

1º Secretario Vereador DAVI CABRAL DAVINO

2º Secretario Vereador JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR

3º Secretario Vereador JOAO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ

**ERRATA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na edição de 26 de Setembro de 2017, página 20, do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM, na informação de LOCADOR:

Onde se lê: 203 OFICCE EMPREENDIMENTO, CNPJ nº. 15.779.557/0001-40  
Leia-se: MASTER ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME, CNPJ nº. 35.558.782/0001-63

Já na informação do OBJETO:

Onde se lê: SALA 203, Leia-se SALA 714.

Maceió/AL, 27 de Setembro de 2017.

TALITA PALAGANI DO NASCIMENTO GARCIA  
Pregoeira

**PEDIDO DE PROPOSTA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, informa que está recebendo propostas para o processo cujo o objeto encontra-se abaixo descrito:

Processo Administrativo nº. 3861/2017  
Objeto: Solicitação de empresa especializada na prestação de serviços para execução de Concurso Público. Prazo para o envio de proposta: 02(dois) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações: [comissaoconcursocmm@gmail.com](mailto:comissaoconcursocmm@gmail.com) Telefone (82) 3221-1611

Maceió/AL, 27 de Setembro de 2017.

DANIEL SALGUEIRO DA SILVA  
Presidente da Comissão de Concurso da CMM

**Processo nº 1374-2017  
Interessado – PRESIDENCIA CMM  
Assunto – PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO Nº 001-2017**

Despacho  
Acolho o parecer da Comissão de Inquérito Administrativo determinando o arquivamento do feito.  
Arquivem-se os autos. Publique-se.

Maceió, 27 de setembro de 2017

**Interessado – PRESIDENCIA CMM**

Assunto – PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO Nº 002-2017  
Despacho  
Acolho o parecer da Comissão de Inquérito Administrativo determinando o arquivamento do feito.  
Arquivem-se os autos. Publique-se.

Maceió, 27 de setembro de 2017

Kelmann Vieira de Oliveira  
Presidente

**Processo nº 3934-2017  
Interessado – PRESIDENTE DA C.E.I. DOS COMBUSTÍVEIS**

Assunto – REQUER PRORROGAÇÃO DA C.E.I. DOS COMBUSTÍVEIS  
A prorrogação solicitada foi aprovada na Sessão Ordinária do dia 27 de setembro do corrente ano - Requerimento nº 017/2017 do Presidente da Comissão Especial de Inquérito - C.E.I. dos Combustíveis, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme art. 130, § 2º do Regimento Interno. Sala das Sessões, Maceió, 27 de setembro de 2017

Kelmann Vieira de Oliveira  
Presidente

**AVISOS E EDITAIS**

**NOME DA EMPRESA: MAUCON CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.910.880/0001-21, situada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº. 2.789 - Edifício Norcon Empresarial - Sala 1002 - Bairro: Mangabeiras - Maceió/AL, com Atividades de: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de: PRÉVIA E IMPLANTAÇÃO do empreendimento denominado "EDIFÍCIO ÁTMO", situado na Rua Olavo Macedo, s/nº. - Lotes: 128, 129, 146 E 147 - Quadra 14 - Bairro: Jatiúca - Maceió/AL; não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**NOME DA EMPRESA: CABRAL E SOUSA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.278.885/0001-89, situada na Avenida Siqueira Campos, nº. 2.296 - Bairro: Trapiche da Barra - Maceió/AL, com Atividades de: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. Torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET, a AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de: PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO do empreendimento denominado "DESTAC PEÇAS E SERVIÇOS", situado na Avenida Siqueira